

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cidade Universitária Zeferino Vaz, 02 de Julho de 2024.

Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.

Estabelece alterações nas Instruções Normativas DGA nº 106/2023, que dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar – ETP, na IN DGA nº 107/2023, que dispõe sobre o Termo de Referência – TR e na IN DGA nº 109/2023, que dispõe sobre a Análise de Riscos e Matriz de Riscos.

Versão 01, de 02/07/2024

Área Responsável: Centro de Serviços de Compras - DGA

A Diretoria Geral de Administração - DGA, no uso de suas atribuições, e com base na publicação da nova <u>Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e na <u>Resolução GR 12/2023</u> e Resolução GR 14/2023.

Resolve:

Artigo 1º. Fica alterado a redação do artigo 9º, e alíneas, da IN DGA nº 106/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:
- I. Nas contratações diretas limitadas ao valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Nas contratações diretas decorrentes de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, previstos no Inciso VII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



- III. Nos casos de emergência ou calamidade pública, conforme Inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Na convocação dos demais licitantes para a contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, nos termos do §7° do Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. Na contratação direta que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, prevista no Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. Nas contratações cujo objeto esteja inscrito no catálogo eletrônico de padronização instituído consoante o Decreto Estadual nº 68.021/2023;

Parágrafo Único: O ETP poderá ser elaborado em modelo simplificado, contendo minimamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações limitadas ao valor de 5 (cinco) vezes os limites estabelecidos nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Artigo 2º. Fica alterado a redação do artigo 9º, e alíneas, da IN DGA nº 107/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 9º. Fica dispensada a elaboração do TR nas seguintes hipóteses:
- I. Na contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133;
- II. Nas adesões a atas de registro de preços;
- III. Nas contratações diretas de valores diminutos, que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:
- a) Tenham seus valores limitados a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal;
- b) Tenham a execução ou a entrega imediata do objeto;
- c) Não imponham obrigações futuras.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Único: Na hipótese prevista no inciso III, a formalização da demanda será registrada através de Solicitação Eletrônica de Compras (SEC), desde que esta contenha informações suficientes para assegurar a correta especificação do objeto e suas condições de fornecimento."

Artigo 3º. Fica incluído o §4º no artigo 7º da IN DGA nº 109/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4°. A elaboração do documento denominado Mapa de Riscos, de que trata o § 1° deste artigo, será dispensada nas contratações diretas limitadas ao valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Artigo 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTROLE DE VERSÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA DGA Nº 111/2023

DATA	NÚMERO DA VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO
02/07/2024	V1	Versão original

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 03/07/2024, às 08:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 8983B44C 2E664F69 88391E8A 4E03C211

